Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

112

LEI Nº 1286 de *18* de setembro de 1989.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a EMATER."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO., objetivando o desenvolvimento do programa de extensão rural do Município de Luziânia.

Parágrafo Único - O presente Convênio terá a vigência de 40(quarenta) meses, a partir de sua assinatura.

Art. 2º - Para o corrente exercício o Poder Executivo fica autorizado à abrir um Crédito Especial e ou Suplementar, até o limite de NCZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), a fim de fazer face as despesas decorrentes do Convênio objeto desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a dar em garantia Cheques Nominais a favor da EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO., durante a vigência do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 869 de 1º de junho de 1977 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos *18* dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/nms.